

PORTARIA nº 591 de 24 de junho de 2021

Outorga a RODRIGO JOSÉ PERUZI o direito de uso de Água Subterrânea.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 147547/CCRH/SURH/2020 de 24 de junho de 2021, acostado nas folhas nº 697, 698, 699, 700, 701 e 702 (f/v) do protocolo nº 118381/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **RODRIGO JOSÉ PERUZI**, inscrito no CPF sob nº 051.582.621-95, referente ao Processo nº 118381/2021, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda

Primavera, Rodovia MT 242, Km 17 + 17 km à esquerda, zona rural, município de Vera/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 18 – 12°36'36,05" de Latitude Sul e 55°27'37,30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON PRZ 18 – 12°36'36,36" de Latitude Sul e 55°27'38,59" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 19 – 12°36'37,52" de Latitude Sul e 55°27'43,75" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON PRZ 19 – 12°36'37,89" de Latitude Sul e 55°27'45,04" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 20 – 12°36'39,21" de Latitude Sul e 55°27'50,14" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON PRZ 20 – 12°36'39,70" de Latitude Sul e 55°27'48,86" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 21 – 12°36'40,94" de Latitude Sul e 55°27'56,42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON PRZ 21 – 12°36'40,60" de Latitude Sul e 55°27'55,16" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 22 – 12°36'43,86" de Latitude Sul e 55°27'45,44" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON PRZ 22 – 12°36'42,66" de Latitude Sul e 55°27'45,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo.

VI – Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 23 – 12°36'42,21" de Latitude Sul e 55°27'39,11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT MON PRZ 23 – 12°36'42,23" de Latitude Sul e 55°27'40,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 06 em anexo.

VII- O outorgado deverá instalar medidor automático de leitura de nível da água nos poços de observação;

VIII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

IX - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

X – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação;

XI – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

XII – Esta outorga fica condicionada a apresentação do sistema de monitoramento (telemetria) instalado e funcionando com o envio do monitoramento do primeiro mês, em relatório consistido, com o valor do nível da água dos poços em metros. Também com a apresentação dos testes de aquífero dos dois poços PRZ 19 e PRZ 23 (conforme Normas Técnicas) por pelo menos 48 horas, com Relatório técnico completo, material fotográfico e cálculo dos parâmetros hidrodinâmicos.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **24 de junho de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.



Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2021

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 18 – 12°36'36,05" de Latitude Sul e 55°27'37,30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	330	1,0	30	330,0	9.900,00
Fevereiro	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Abril	330	4,0	30	1.320	39.600,00
Maio	330	12,0	30	3.960	118.800,00
Junho	330	12,0	30	3.960,00	118.800,00
Julho	330	15,0	30	4.950,00	148.500,00
Agosto	330	18,0	30	5.940,00	178.200,00
Setembro	330	7,0	30	2.310,00	69.300,00
Outubro	330	5,0	30	1.650,00	15.190,00
Novembro	330	1,0	20	330,00	6.600,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 19 – 12°36'37,52" de Latitude Sul e 55°27'43,75" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	352	1,0	30	352,00	10.560,00
Fevereiro	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Abril	352	4,0	30	1.408,00	42.240,00
Maio	352	12,0	30	4.224,00	126.720,00
Junho	352	12,0	30	4.224,00	126.720,00
Julho	352	15,0	30	5.280,00	158.400,00
Agosto	352	18,0	30	6.336,00	190.080,00
Setembro	352	7,0	30	2.464,00	73.920,00
Outubro	352	5,0	30	1.760,00	52.800,00
Novembro	352	1,0	20	352,00	7.040,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 20 – 12°36'39,21" de Latitude Sul e 55°27'50,14" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	345	1,0	30	345,00	10.350,00
Fevereiro	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Abril	345	4,0	30	1.380,00	41.400,00
Maio	345	12,0	30	4.140,00	124.200,00
Junho	345	12,0	30	4.140,00	124.200,00
Julho	345	14,0	30	4.830,00	144.900,00
Agosto	345	17,0	30	5.865,00	175.950,00
Setembro	345	7,0	30	2.415,00	72.450,00
Outubro	345	5,0	30	1.725,00	51.750,00
Novembro	345	1,0	20	345,00	6.900,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 21 – 12°36'40,94" de Latitude Sul e 55°27'56,42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	346	1,0	30	346,00	10.380,00
Fevereiro	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Abril	346	4,0	30	1.384,00	41.520,00
Maio	346	12,0	30	4.152,00	124.560,00
Junho	346	12,0	30	4.152,00	124.560,00
Julho	346	14,0	30	4.844,00	145.320,00
Agosto	346	17,0	30	5.882,00	176.460,00
Setembro	346	7,0	30	2.422,00	72.660,00
Outubro	346	5,0	30	1.730,00	51.900,00
Novembro	346	1,0	20	346,00	6.920,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 22 – 12°36'43,86" de Latitude Sul e 55°27'45,44" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	362	1,0	30	362,00	10.860,00
Fevereiro	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Abril	362	4,0	30	1.448,00	43.440,00
Maiο	362	11,0	30	3.982,00	119.460,00
Junho	362	11,0	30	3.982,00	119.460,00
Julho	362	13,0	30	4.706,00	141.180,00
Agosto	362	16,0	30	5.792,00	173.760,00
Setembro	362	7,0	30	2.534,00	76.020,00
Outubro	362	5,0	30	1.810,00	54.300,00
Novembro	362	1,0	20	362,00	7.240,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas do ponto de captação são: PT PRZ 23 – 12°36'42,21" de Latitude Sul e 55°27'39,11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
Janeiro	357	1,0	30	357,00	10.710,00
Fevereiro	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0	0,0	0,0
Abril	357	4,0	30	1.428,00	42.840,00
Maiο	357	12,0	30	4.284,00	128.520,00
Junho	357	12,0	30	4.284,00	128.520,00
Julho	357	14,0	30	4.998,00	149.940,00
Agosto	357	16,0	30	5.712,00	171.360,00
Setembro	357	7,0	30	2.499,00	74.970,00
Outubro	357	5,0	30	1.785,00	53.550,00
Novembro	357	1,0	20	357,00	7.140,00
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

